

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa para locação, aquisição, confecção, execução, reforma de elementos de acervo, montagem, transporte e manutenção dos cenários e iluminação fixa nos mesmos, que compõem a cenografia do espetáculo Nativitaten, assim como a desmontagem, transporte e organização dentro do pavilhão do evento após o término do período dos espetáculos, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do

extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 19/07/2024** às **08:29 do dia 02/08/2024**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 02/08/2024**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de

referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 04**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

- b.2)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.
- b.3)** Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;
- b.4)** O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;
- b.5)** O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;
- b.6)** A exigência contida no subitem b aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.
- c)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- c.1)** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:
ILC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AOS ÍNDICES EXIGIDOS, EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- d) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.3.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
- Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- b) Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Execução do Objeto Licitado, conforme **Anexo 05**.

6.3.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
- a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável

técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

- c)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de cenografia ou decoração urbana em eventos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

c.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à

abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem

ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

9.5.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.5.3. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora **desclassificada** e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.6. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.7. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.8. A empresa deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.1333/2021.

9.9. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2024/2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.10.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.11. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.11.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.11.2. Em se tratando de compras:

9.11.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.14. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

1.1.1. Primeira parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2024;

10.1.1. Segunda parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024;

10.1.2. Terceira parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024;

10.1.3. Quarta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024;

10.1.4. Quinta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2024;

10.1.5. Sexta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025;

10.1.6. Sétima parcela: 14,26% (quatorze inteiros e vinte e seis décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA presente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a

regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Ação: 2039

Reduzido: 1115

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33903923000000-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

10.11. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais da prestação de serviço. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do Setor de Eventos, na Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS ou através do telefone: (54) 3050-1450.

10.11.1. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

10.11.2. A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa.

10.11.3. Independentemente da realização de prévia visita técnica, a empresa deverá declarar o pleno conhecimento do local de realização do objeto da presente licitação, conforme preenchimento da Declaração, anexo 05.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
- d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
- d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da

documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, no *site* do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Execução do Objeto Licitado;
- Anexo 06 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 07 – Termo de Referência;
- Anexo 08 – Memorial Descritivo.

Gramado/RS, 18 de julho de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2024

EMPENHO N.º xxx/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 031/2024**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a locação, aquisição, confecção, execução, reforma de elementos de acervo, montagem, transporte e manutenção dos cenários e iluminação fixa nos mesmos, que compõem a cenografia do espetáculo Nativitaten, assim como a desmontagem, transporte e organização dentro do pavilhão do evento após o término do período dos espetáculos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global

de R\$ ____ (reais), para execução do objeto deste termo contratual, o qual será pago mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2024;
- Segunda parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024;
- Terceira parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024;
- Quarta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024;
- Quinta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2024;
- Sexta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025;
- Sétima parcela: 14,26% (quatorze inteiros e vinte e seis décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025.

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o

art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil relacionado ao objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de

laudo técnico.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Terceiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Quatro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Quinto: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

Parágrafo Segundo: O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) **Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a

licitante:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Ação: 2039

Reduzido: 1115

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33903923000000-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2024/2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 031/2024, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º

1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|------|-----|----------------|-------------|
| 10 | Elemento cenográfico floco de neve | Cj. | 1 | R\$ | R\$ |
| 11 | Árvore de Natal | Cj. | 1 | R\$ | R\$ |
| 12 | Balsas dos Cantores | Un. | 4 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|---------------|-----------------------------------|-----|---|-----|------------|
| 13 | Molduras Painel de Led | Un. | 2 | R\$ | R\$ |
| 14 | Fitas led piso e borda | Cj. | 1 | R\$ | R\$ |
| 15 | Sistema de controle e alimentação | Cj. | 1 | R\$ | R\$ |
| 16 | Itens de aquisição | Cj. | 1 | R\$ | R\$ |
| 17 | Itens para transporte | Cj. | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL: | | | | | R\$ |

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.



Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)
_____(nome por extenso)
_____(cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

| | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei; |
| <input type="checkbox"/> | Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; <input type="checkbox"/> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. |
| <input type="checkbox"/> | NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver; |

| | |
|-----|---|
| () | Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo; |
| () | Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; |
| () | Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento. |

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

ANEXO 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|------------------------------------|------|------|----------------|-----------------------|
| 10 | Elemento cenográfico floco de neve | Cj. | 1 | R\$ 145.000,00 | R\$ 145.000,00 |
| 11 | Árvore de natal | Cj. | 1 | R\$ 118.000,00 | R\$ 118.000,00 |
| 12 | Balsas dos cantores | Un. | 4 | R\$ 43.329,00 | R\$ 173.316,00 |
| 13 | Molduras Painel de Led | Un. | 2 | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 14 | Fitas led piso e borda | Cj. | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 15 | Sistema de controle e alimentação | Cj. | 1 | R\$ 40.232,50 | R\$ 40.232,50 |
| 16 | Itens de aquisição | Cj. | 1 | R\$ 42.000,00 | R\$ 42.000,00 |
| 17 | Itens para transporte | Cj. | 1 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 550.348,50 |

Proposta:08072024-a

Projeto: Cenografia Nativitaten

Preparado para

Gramadotur

Criado por

Arq. José Luis Fagundes
Desenho Cênico
CAU - A301532-7

Descrição do Serviços

Orçamento feito através de levantamento de valores com fornecedores especializados no mercado, para confecção e instalação de cenografia no espetáculo "Nativitaten" dentro da 39 Natal Luz de Gramado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|-----------|----------|----------------|----------------|
| 10 | Elemento cenográfico floco de neve | CJ | 1 | R\$ 145.000,00 | R\$ 145.000,00 |
| 11 | Árvore de natal | CJ | 1 | R\$ 118.000,00 | R\$ 118.000,00 |
| 12 | Balsas dos cantores | UN | 4 | R\$ 43.329,00 | R\$ 173.316,00 |
| 13 | Molduras painel de led | UN | 2 | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 14 | Fitas led piso e borda | CJ | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 15 | Sistema de controle e alimentação | CJ | 1 | R\$ 40.232,50 | R\$ 40.232,50 |
| 16 | Itens de aquisição | CJ | 1 | R\$ 42.000,00 | R\$ 42.000,00 |
| 17 | Itens para transporte | CJ | 1 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |

VALOR TOTAL R\$ 550.348,50

Nova Santa Rita 08 de julho de 2024
José Luis da Costa Fagundes
Arquiteto e Urbanista
CAU - A301532-7



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOSÉ LUÍS DA COSTA FAGUNDES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 819.XXX.XXX-68
Nº do Registro: 00A3015327

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14482536I00CT001
Data de Cadastro: 08/07/2024
Data de Registro: 11/07/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20589246 Pago em: 11/07/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$20.000,00

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86
Data de Início: 08/07/2024
Data de Previsão de Término: 24/10/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: HENRIQUE BELOTTO
Bairro: TRÊS PINHEIROS

CEP: 95670000
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: GRAMADO/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.4 - Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 740,60
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Cultural

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de instalação efêmera de cenografia e elementos cenográficos para o espetáculo "Nativitaten" que integra a programação do 39 Natal Luz de Gramado; criação da concepção da cenografia do espetáculo a partir do briefing da direção artística; projeto executivo da cenografia (plantas, cortes, diagramas, etc); memorial descritivo; planilha orçamentária



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---------------------------|--|-------------------|-------------------|
| S114482536I00CT001 | AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR | INICIAL | 08/07/2024 |

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSÉ LUÍS DA COSTA FAGUNDES, registro CAU nº 00A3015327, na data e hora: 08/07/2024 09:06:49, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO
OBJETO LICITADO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (a) Responsável Técnico(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, considerando o disposto no art. 63, §2º da Lei federal nº 14.133/2021, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local onde os trabalhos serão realizados, independentemente da realização de visita técnica prévia.

O Responsável Técnico assume total responsabilidade por esta declaração, vinculando a empresa por este representada, e expressa que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros.

Gramado, ____ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Razão Social da empresa licitante)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRODUÇÃO EXECUTIVA DO ESPETÁCULO NATIVITATEN 2024/25

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa habilitada para produzir eventos e espetáculos e realizar serviços a serem prestados por empresa especializada para locação, aquisição, confecção, execução, reforma de elementos de acervo, montagem, transporte e manutenção dos cenários e iluminação fixa nos mesmos, que compõem a cenografia do espetáculo Nativitaten, assim como a desmontagem, transporte e organização dentro do pavilhão do evento após o término do período dos espetáculos do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de Outubro de 2024 à 11 de Janeiro de 2025, no SerraPark, na cidade de Gramado/RS, conforme serviços detalhados no termo de referência.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Guilherme Pereira Severo – Matrícula 181

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Descrição da demanda: Contratação de empresa para a execução e assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender todo contexto que compõe a Cenografia, locação, aquisição, confecção, execução, reforma de elementos de acervo, montagem, transporte e manutenção dos cenários e iluminação fixa nos mesmos, para o espetáculo Nativitaten, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado.

Justificativa: A Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 39ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o NATIVITATEN, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo “NATIVITATEN”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução geral de cenografia, conforme descrito no termo de referência.

Outro aspecto relevante é a logística envolvida na montagem, manutenção e desmontagem da cenografia, que demanda conhecimento técnico e experiência específica. A contratação de uma empresa especializada garantirá que essas etapas sejam realizadas de forma eficiente e profissional, minimizando possíveis contratempos e assegurando a qualidade do resultado final.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada será responsável por todas as etapas de montagem cenográfica, assim como a parte elétrica, conexões de rede e dmx da iluminação cenográfica, manutenção e fornecimento de elementos de cena e adereços, incluindo planejamento, execução, montagem e desmontagem.

4.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição dos serviços.

4.2 A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como maquinário em geral como: esmerilhadeira, furadeira, pistola de pintura, entre outros para plena realização de todas as etapas do projeto.

4.3 A contratada garantirá que o local de realização do trabalho estejam em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.

4.4 A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho. Todos os outros elementos conforme detalhados no Termo de Referência.

4.5. Todos os elementos não explicitamente designados como aluguel ou parte do acervo devem ser considerados como adquiridos, tornando-se propriedade da GRAMADOTUR após a conclusão do evento.

4.6. É importante ressaltar que, em situações excepcionais, caso os materiais e/ou produtos não estejam disponíveis no mercado ou sejam considerados inadequados para utilização e/ou instalação, isso deve ser comunicado ao fiscal do contrato. Será então acordada a substituição por materiais e/ou produtos de qualidade e/ou aparências equivalentes.

4.7. Todos os serviços mencionados são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e devem ser realizados por ela, pois fazem parte do escopo total do contrato.

4.8. Licenças e autorizações: Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Foram analisadas as últimas contratações por Pregão Eletrônico e Licitação desta natureza realizada pela Autarquia, direta e indiretamente.

Os produtos indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 3 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento o Preço estimado, mostra-se uma alternativa viável para evitar a necessidade de contratações constantes de quantidades variáveis que encarecem o fornecimento e constantemente causas prejuízos ao serviço público e aos fornecedores pela excessiva fragmentação do fornecimento (empenhos com quantidades ínfimas).

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e a qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).

Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos preestabelecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tratando-se de licitação por meio de pregão eletrônico, a empresa vencedora deverá executar a cenografia do espetáculo Nativitaten incluindo todos as obrigações descritas no Termo de Referência, A produção deve se atentar as datas de início das atividades e concluir as obrigações em tempo hábil.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para atender ao propósito da Produção de cenografia do Espetáculo Nativitaten do 39ª Natal Luz de Gramado, deverão ser recuperados, confeccionados e aquisição de novos objetos conforme especificações, referências e/ou instruções contidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Locação, aquisição, confecção, execução, reforma de elementos de acervo, montagem, transporte e manutenção dos cenários e iluminação fixa dos mesmos, que compõem a cenografia do espetáculo nativitaten no período do evento de 24 de outubro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.



8.3. Importante referir a dificuldade imposta para esse tipo de serviço no aspecto da orçamentação, pois é um serviço bastante próprio, sem padrões de mercado que possam ser considerados em bancos de preços e que exigem uma parametrização diferente. Ademais, cotação desse tipo de serviço com potenciais fornecedores, por vezes não refletem a realidade do mercado.

8.5. Considerando os valores e orçamentos obtidos conforme relatório de pesquisa de preços em (anexo)

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A contratação pretendida não tem relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

As contratações correlatas são aquelas cujos objetivos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

É importante destacar que a contratação em questão possui impactos socioambientais, uma vez que as empresas credenciadas consomem recursos como energia elétrica e água em suas operações. Além disso, durante suas atividades, utilizam materiais embalados em recipientes descartáveis.



Diante desse cenário, medidas mitigadoras podem ser adotadas, tais como o uso de equipamentos elétricos com baixo consumo de energia, a prática da reciclagem e a preferência por produtos reutilizáveis. É fundamental que as empresas credenciadas cumpram os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e promovam ações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme abordado neste documento.

Por fim, a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no evento, desde os organizadores até os fornecedores e participantes, são essenciais para promover uma cultura de sustentabilidade e minimizar os impactos ambientais da execução da produção do 39º Natal Luz de Gramado. A educação ambiental e a sensibilização sobre a importância da preservação do meio ambiente podem contribuir significativamente para alcançar esse objetivo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar mencionado, a Gramadotur avalia como viável a realização da Licitação por Pregão Eletrônico. O estudo demonstra que é factível ter uma empresa responsável pela cenografia, englobando a execução de serviços e atender todo contexto que compõe a Cenografia, locação, aquisição, confecção, execução, reforma de elementos de acervo, montagem, transporte e manutenção dos cenários e iluminação fixa nos mesmos, que compõem a cenografia do espetáculo Nativitaten, assim como a desmontagem, transporte e organização dentro do pavilhão do evento após o término do período dos espetáculos. Essas diretrizes estão plenamente alinhadas com os princípios da Administração Pública e atendem aos objetivos propostos.

Da mesma forma, os requisitos apresentados mostram-se exequíveis e estão em consonância com as finalidades da entidade.

Gramado, 28 de Junho de 2024.

Guilherme Pereira Severo

Matrícula 181

Assessor de Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO CENOGRAFIA NATIVITATEN

1. OBJETO:

O presente memorial descritivo consiste na descrição dos serviços a serem prestados por empresa especializada para locação, aquisição, confecção, execução, reforma de elementos de acervo, montagem, transporte e manutenção dos cenários e iluminação fixa nos mesmos, que compõem a cenografia do espetáculo Nativitaten, assim como a desmontagem, transporte e organização dentro do pavilhão do evento após o término do período dos espetáculos. Deve a empresa apresentar relatório escrito e fotográfico do estado das peças e materiais ao final do evento. A empresa deve realizar reparos, consertos ou substituição de elementos que sofram avarias durante o período do evento, independentemente do tipo de situação que venha a causar o sinistro. Deverá providenciar imediatamente os reparos ou substituição tão logo seja informada, não podendo o espetáculo ser prejudicado em sua segurança ou estética em nenhuma de suas apresentações. Equipamentos e insumos que sejam necessários a montagem da cenografia, não descrito nesse edital, é de responsabilidade da empresa, tal como barcos, cordas, adereços de cena, escadas, ferramentas, itens de acabamentos, assim como toda e qualquer estrutura de fixação, acessórios de fixação que seja necessário para montagem e instalação da cenografia. Deverá a empresa manter equipe de manutenção e técnicos de iluminação (para sistema de fita LED) em todas as apresentações, ensaios e passagens técnicas. Todo material instalado deve prezar pela segurança e qualidade que é exigido para montagem do espetáculo NATIVITATEN, que integra a programação do 39º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 39ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o NATIVITATEN, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo “NATIVITATEN”, faz-se necessária a contratação de



empresa especializada para a prestação de serviços na execução geral de cenografia, conforme descrito no presente memorial.

2.2 SOBRE A EXECUTANTE

A empresa selecionada deve apresentar excelência na execução dos serviços, garantindo alta qualidade, segurança, entrega dentro dos prazos estipulados em conformidade com as especificações deste projeto básico.

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR

Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação se dará por licitação, modalidade pregão eletrônico, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender todo contexto de cenografia, elementos de cena e adereços de composição e iluminação cenográfica, contemplando 25 apresentações no espetáculo NATIVITATEN, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 A contratada será responsável por todas as etapas de montagem cenográfica, assim como a parte elétrica, conexões de rede e dmx da iluminação cenográfica, manutenção e fornecimento de elementos de cena e adereços, incluindo planejamento, execução, montagem e desmontagem.

4.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição dos serviços.

4.2 A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como maquinário em geral como: esmerilhadeira, furadeira, pistola de pintura, entre outros para plena realização de todas as etapas do projeto.

4.3 A contratada garantirá que o local de realização do trabalho, sob sua responsabilidade, esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.

5. SOLICITANTE



A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

6.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização dos eventos podendo ser na sede da Gramadotur ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

8.2 A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria;

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Toda a concepção do projeto cenográfico, dimensões e detalhamentos devem ser respeitados pela empresa executora. É importante ressaltar que a empresa executora deve apresentar amostras de cores, tecidos, equipamentos, métodos de fixação, tintas e texturas que serão utilizadas na confecção da cenografia, para aprovação do responsável pelo projeto, todas essas amostras devem ser apresentadas com no mínimo 15 dias antes de se iniciar a montagem. É expressamente necessário obter o aceite da produção artística do evento, e do responsável técnico do projeto, antes de qualquer aplicação, fixação ou alteração em qualquer elemento da cenografia. A cenografia é composta por elementos que serão criados (novos) e elementos que já existem no acervo da Gramadotur e precisam de manutenção, limpeza e reparos, devendo a empresa prever a manutenção e reforma dos elementos que serão descritos a seguir, assim como seu transporte para montagem e desmontagem. Para deixar o espetáculo mais seguro, deve entrar em contato com a produção artística do evento, para que todas as dúvidas e sugestões, sejam consideradas, sanadas e definidas. A equipe de produção artística do evento e responsável pelo projeto, esclarece que os detalhamentos que se seguem, podem sofrer alterações caso surja alguma necessidade quanto a segurança dos artistas, da produção do evento e dos expectadores. Deve a empresa, apresentar responsável técnico pela execução, fornecendo todos laudos que forem necessários com fornecimento de RRT ou ART, assim como RRT ou ART de todos seus serviços executados. A execução da estrutura subaquática, estrutura de palco e estruturas tubulares onde será implementada a cenografia, será de responsabilidade da empresa licitante do edital de estrutura de palco e arquibancadas.

9.2 O projeto cenográfico será montado sobre estrutura de um palco com área de aproximadamente 630 metros quadrados, três torres conectadas feitas em aço tubular, um trapiche que liga o palco a área de camarins e serviço com dois decks anexos para embarque e desembarque do elenco, 4 tabladros de aproximadamente 36m² que serão as bases para a cenografia que serve de cobertura para os cantores. Uma ponte ligando ao piso octogonal em dois níveis. Chapeamento de piso, revestimento de piso, escadas, guarda-corpo e os demais fechamentos em lycra (fundos, saias e etc. – com exceção dos elementos de cenografia listados neste projeto) serão fornecidos, instalados e dada as devidas manutenções por empresa especializada.

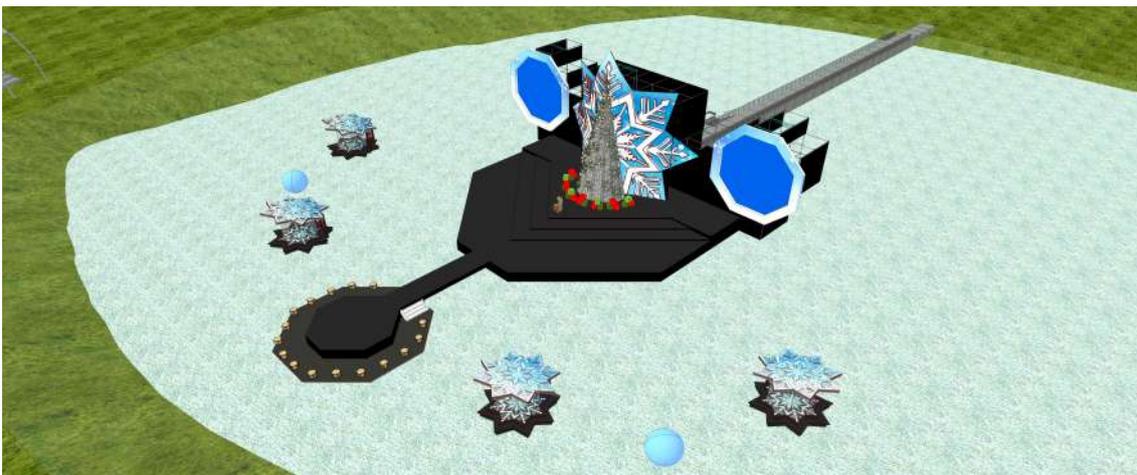
9.3 A cenografia que será especificada e detalhada em seguida é composta pela confecção e instalação de fechamentos em lona impressa colorida, para floco de neve e para molduras dos painéis de LED (solicitar o arquivo com a imagem em alta resolução para a produção artística) que serão aplicadas sobre requadros metálicos detalhados a seguir, o metal utilizado para confecção da moldura deverá ser reaproveitado do acervo do evento, deverá ser fixado a esse elemento em formato de estrela feito com lâminas de pvc de 25mm recortadas a laser formando um grande floco de neve, todo esse conjunto será fixado na estrutura tubular com cintas metálicas (fica PROIBIDO o uso de arame, cordas, cintas plásticas ou similares para a fixação das estruturas de metalon);

- Confecção e montagem de duas molduras para painel de led em forma de octógono, estruturada em trainel na frente, lona impressa e acabamentos em lycra preta nas laterais;
- Confecção e montagem de uma árvore-de-natal, localizada no centro da cenografia montada sobre o piso triangular, sendo que parte da estrutura e parte dos enfeites serão aproveitados do acervo do evento;
- Confecção e instalação de 4 elementos para cantores com cobertura, piso e fechamentos em acrílico cristal em forma de floco de neve, esses elementos serão montados em 4 pontos dentro do lago sobre base montada pela estrutura;
- fornecimento instalação, manutenção e suporte de todo material de iluminação aplicado na cenografia (fitas LED, mangueiras de LED, pixel LED, controles e alimentação) e na marcação de piso, assim como seu controle, cabeamento elétrico, cabeamento de sinal, cabeamento de rede etc;
- aquisição e instalação de 2 water ball (duas já existentes serão stand by);
- Aquisição e disponibilização de dois infladores elétricos 220v para water ball;
- Aquisição e disponibilização de 6 bisnagas de 200g de lubrificante de zipper tizip;
- Aquisição, instalação e disponibilização de elevador pantográfico elétrico tipo tesoura com capacidade de carga de 3.500Kg e elevação de 2,16m;
- Aquisição e disponibilização de duas banquetas altas feitas de acrílico transparente com acabamento da estrutura em policarbonato, tipo Charles Ghost de 0,76m de altura, incolor transparente;

- aquisição e disponibilização de 1 motor de popa, elétrico de 2,5hp, 55lbs, para água doce, 1650 kgs de tração, com duas baterias recarregáveis de 60Amp (blindada com selo do INMETRO), com profundidade mínima de 1m, hélice de 3 pás, dois carregadores para as baterias;
- Aquisição e fornecimento de 10 cestas de vime ou similar, redondas, com uma alça central, com 25 cm de diâmetro;
- Aquisição e disponibilização de quatro remos para barco de pesca em alumínio de 1,3m;
- Transporte dos elementos cenográficos em formato de presentes existentes no acervo do evento;
- Transporte de elementos cenográficos em formato de tambores existente no acervo do evento;
- Troca do feno na manjedoura existente no acervo do evento;
- Transporte da cadeira do papai noel existente no acervo do evento;
- todos os elementos de aquisição ao final do evento serão incorporados ao acervo do evento (COM EXCEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO).

9.2 IMPORTANTE: Para fins de impressão física deste memorial, as imagens a seguir, assim como os detalhamentos aqui constados neste arquivo de memorial, podem sofrer alterações de escala. Para fins de cotação, é indicado solicitar o caderno técnico em sua última versão para produção técnica do espetáculo. Para execução solicitar a última versão do projeto.

9.3 IMAGENS DE REFERENCIA DO PROJETO COMPLETO



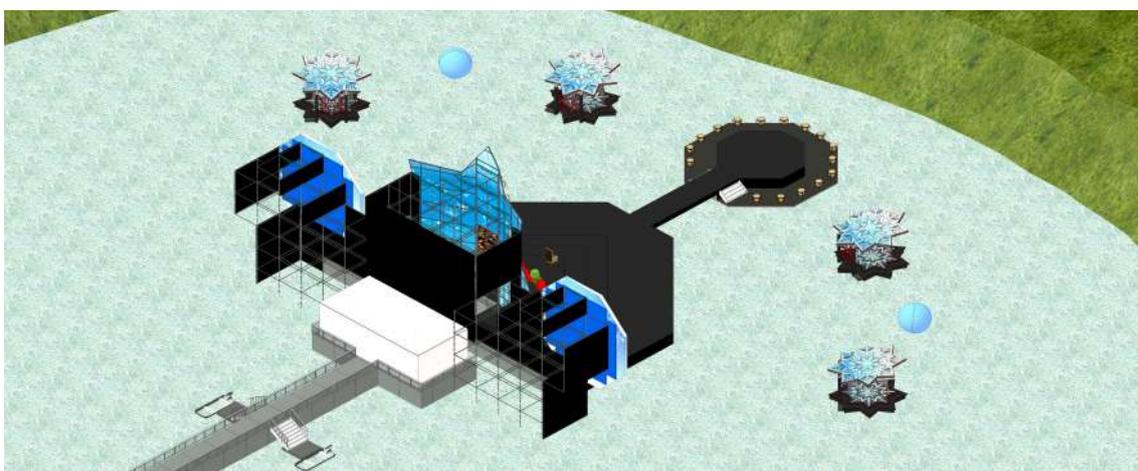
VISTA DIREITA



VISTA ESQUERDA



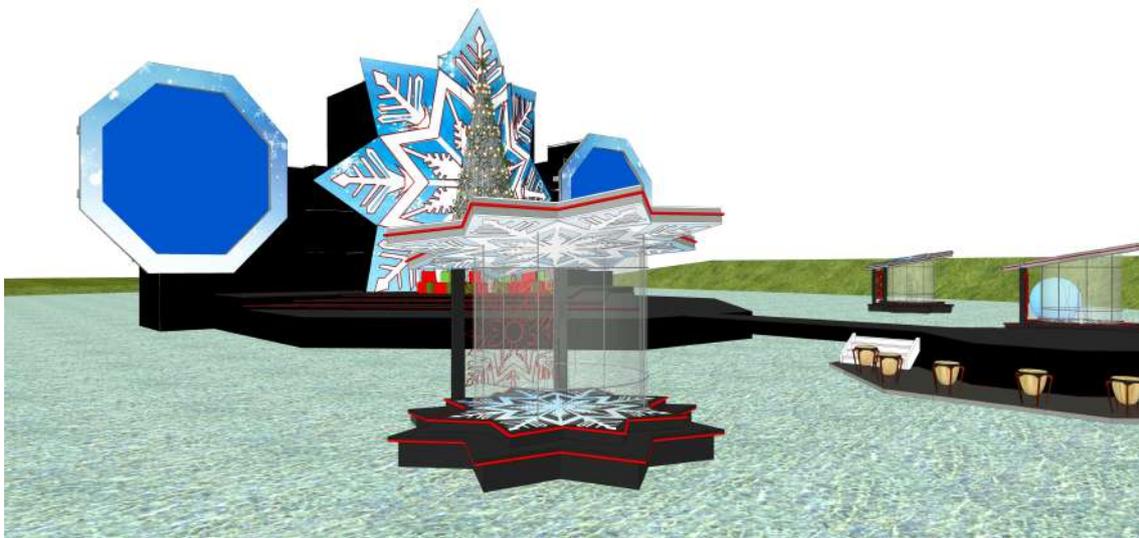
VISTA POSTERIOR DIREITA



VISTA POSTERIOR ESQUERDA



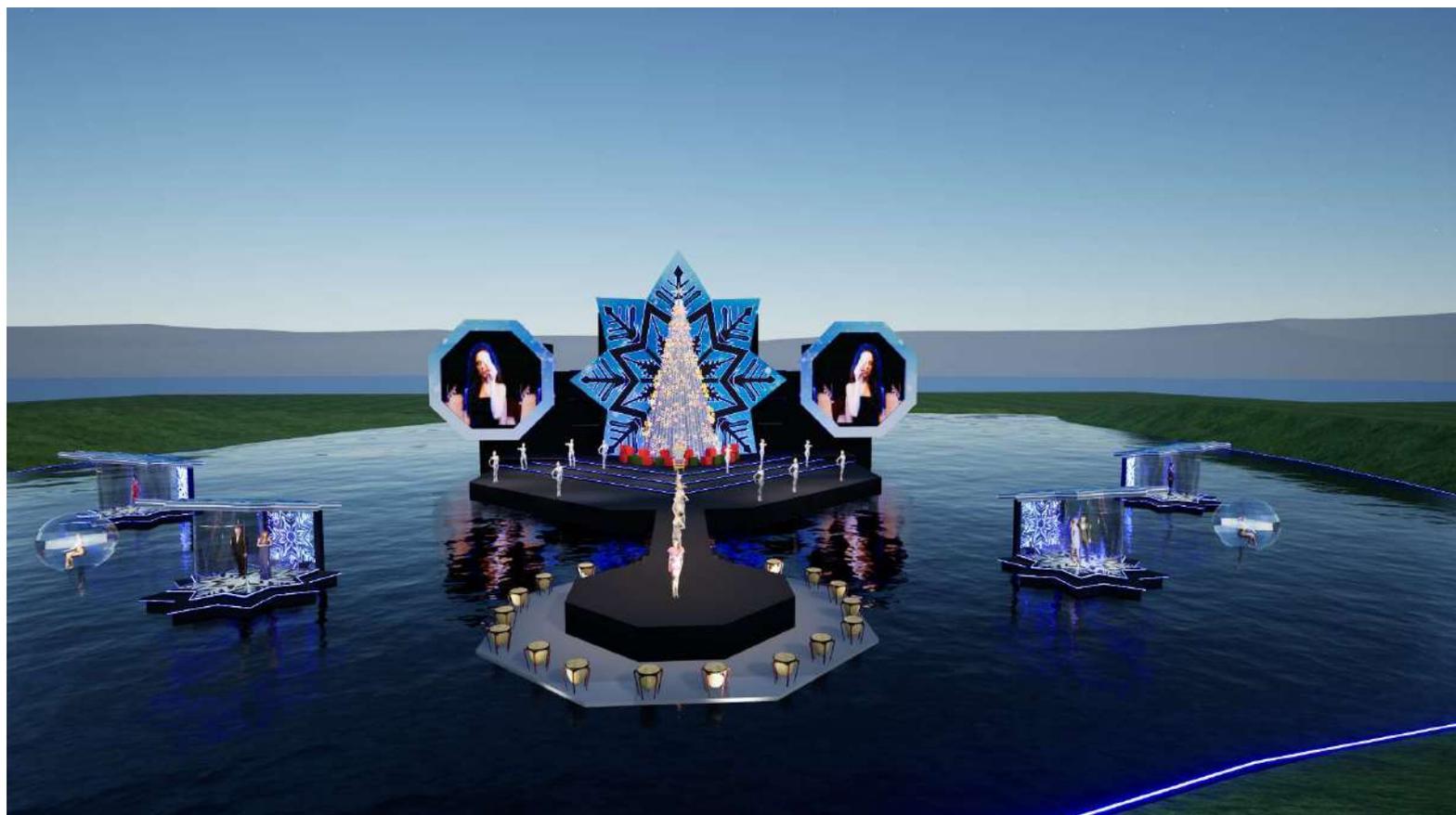
VISTA FRONTAL

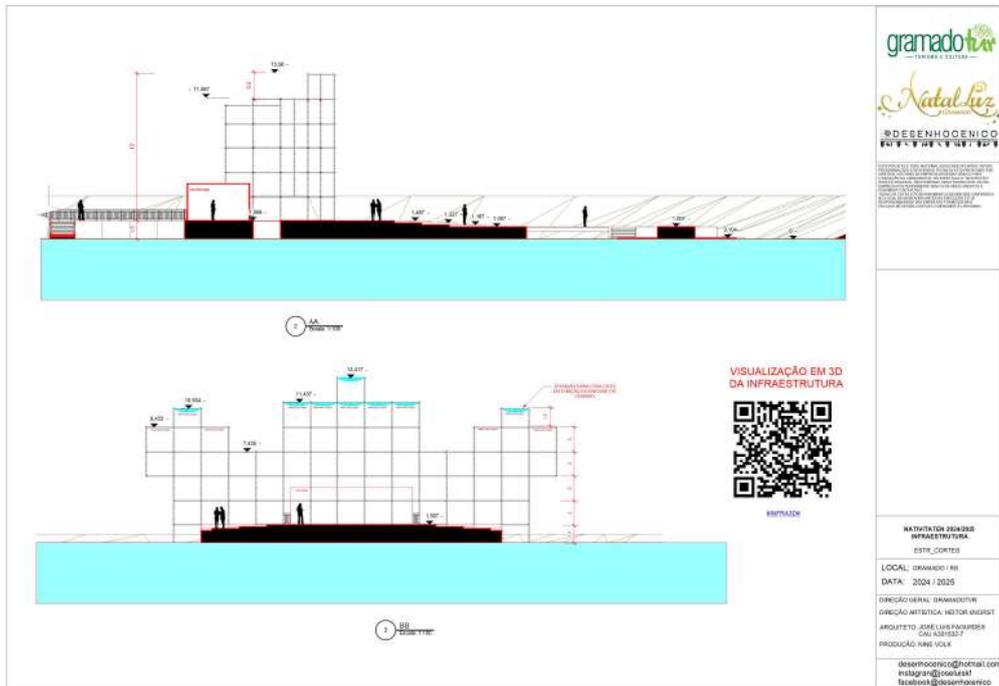




VISTA SUPERIOR





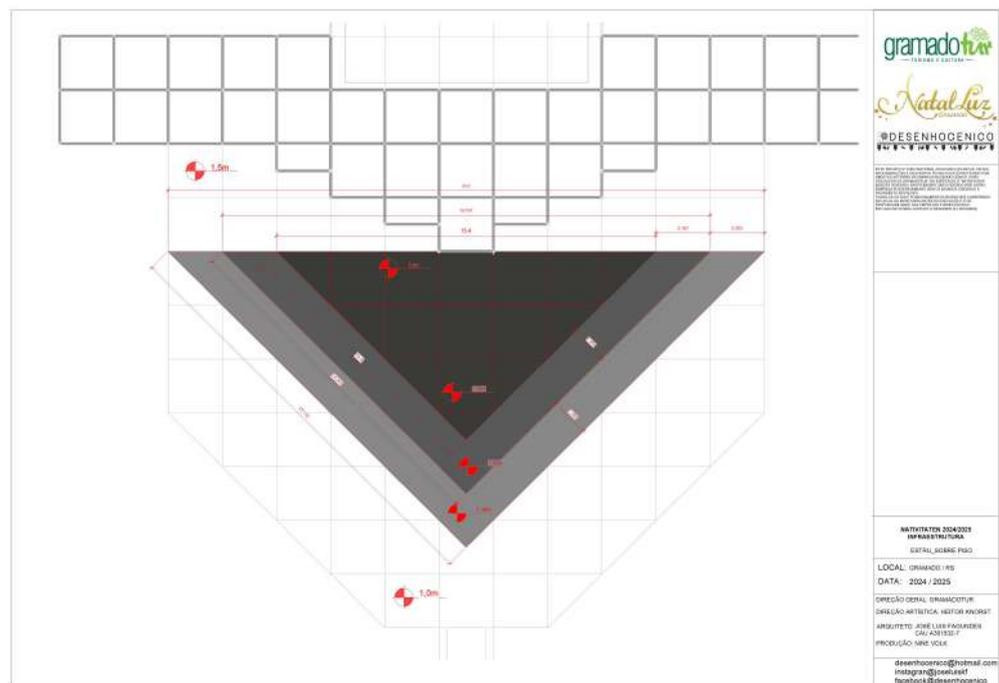


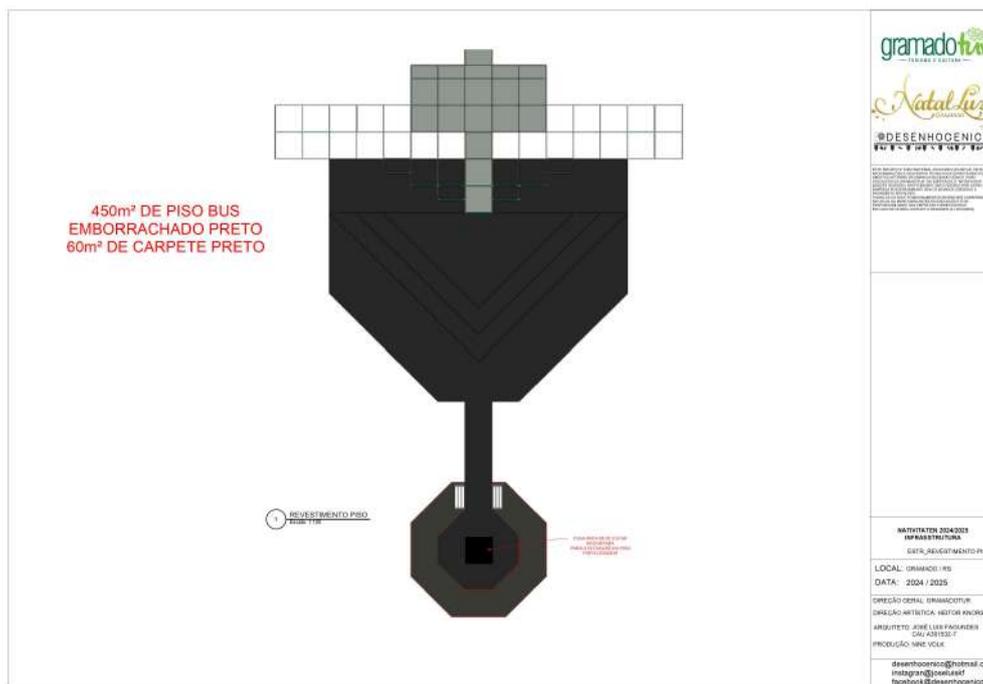
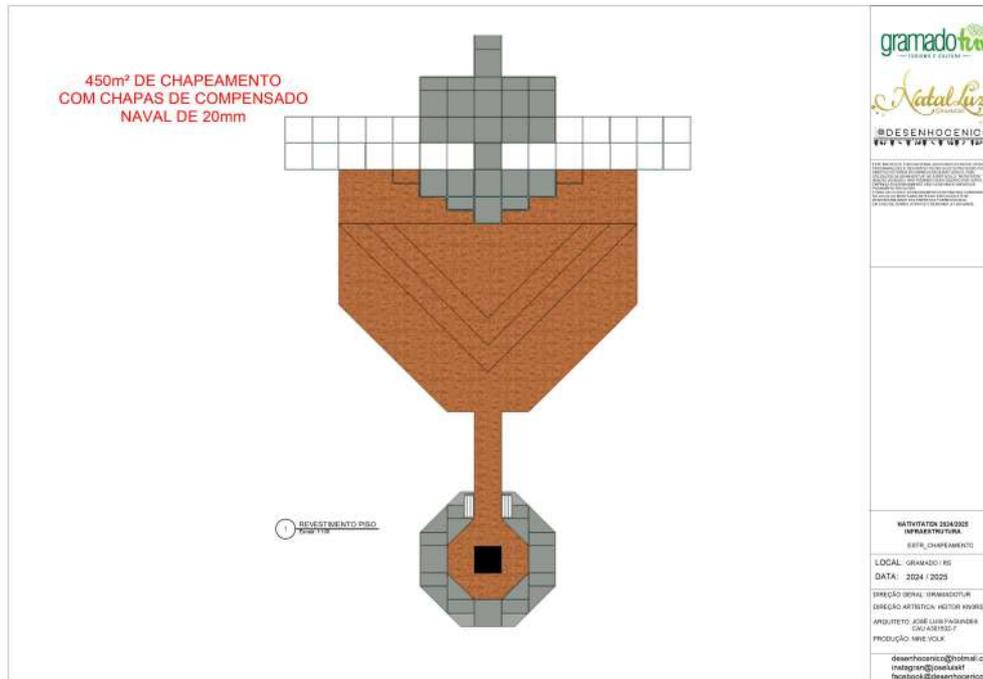
NATAL LUZ 2024/2025
INFRAESTRUTURA
ESTR. CORTES

LOCAL: GRAMADO / RS
DATA: 2024 / 2025

DIREÇÃO GERAL: GRAMADOTUR
DIREÇÃO ARTÍSTICA: HESTOR ANOST
ARQUITETO: JOÃO LUIS PASQUEIRA
CRIAÇÃO: MINE VCKE
PRODUÇÃO: MINE VCKE

desenhozenico@hotmail.com
instagram@desenhozenico
facebook@desenhozenico

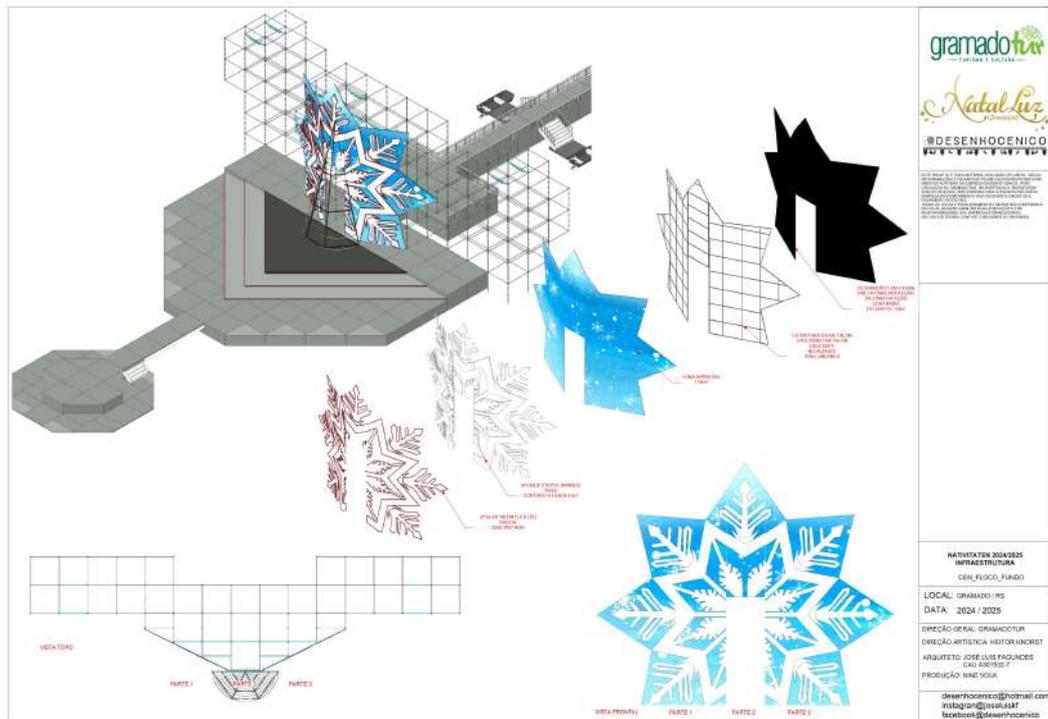


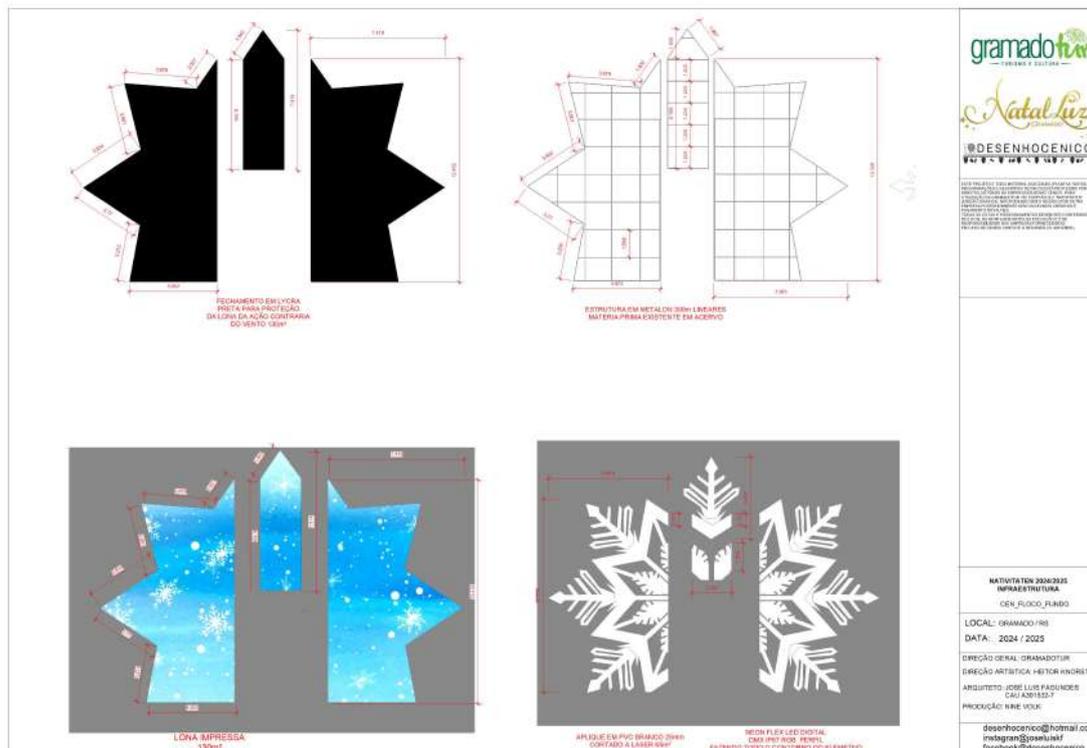


10. ELEMENTO CENOGRÁFICO FLOCO DE NEVE FUNDO

10.1. Confeção e instalação de elemento cenográfico tipo floco de neve. O elemento deve ser dividido em três partes para fixação no ângulo correto. Deverá ser fixado utilizando cintas metálicas de no mínimo 30mm. O elemento é composto por 130m² de lycra preta, que faz a proteção e funciona como back light da peça; 300m lineares de metalon que devem ser cortados e soldados dando a formato do elemento, a matéria prima deste elemento deve ser de reaproveitamento do acervo do evento, devendo a empresa retirar e transportar o mesmo; 130m² de lona impressa, tipo banner 280g com trama 1.000x1.000 fosca, colorida, impressão de alta qualidade CMYK para leitura em 5 metros de distância, impressão digital; deve ser enviada uma prova da impressão para o aceite da direção artística (solicitar os arquivos de imagem em alta resolução para a produção artística antes de rodar a impressão); aplique em pvc branco de 25mm cortado a laser, no formato de floco de neve, fixado na estrutura de metalon; 475m lineares de neon flex LED RGB 20mm com LED SMD 5050, 80 LED/m, 14 watts/m, ip 67, DIGITAL, com fontes, conectores e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento; sistema art net para controle e operação dos efeitos.

10.2. Projeto básico floco de neve





11. ÁRVORE DE NATAL

- 11.1. Confeção de uma árvore de natal (metade de um cone) medindo aproximadamente 2,5x5,3x11,30 estruturada com tubos metálicos fixada na estrutura tubular do palco com cintas metálicas. Será **aproveitada a estrutura metálica da árvore existente** no acervo devendo a empresa fazer as devidas manutenções e reparos que forem necessários; fornecimento e Instalação de 55m² de lycra preta atrás da estrutura para evitar vazamento de luz; instalação de 55m² de tela metálica galvanizada (acervo), hexagonal fio 16 e malha de 7cm fixada na estrutura da árvore por cintas metálicas onde serão presos os enfeites e efeitos da árvore; instalação e pintura na cor branca com tinta automotiva de 440 m lineares de festão aramado branco premium com 30 cm de abertura e 240 galhos a cada 2m (do acervo); aquisição e instalação de 20 bolas de natal feitas em plástico com pintura lisa na cor vermelha vibrante 20 cm de diâmetro; aquisição e instalação de 25 bolas de natal feitas em plástico com pintura lisa na dourado claro medindo 40 cm de diâmetro; reforma e instalação de 45 enfeites de natal tipo meia bola que são do acervo do evento, as mesmas devem

ser repintadas 20 na cor dourada clara e 25 na vermelho vibrante utilizando tinta esmalte alto brilho; limpeza, pintura, restauração e instalação de 60 bolas de natal luminosas plásticas translúcidas do acervo do evento, 20 com diâmetro de 20 cm, 20 com diâmetro de 25 cm e 20 com diâmetro de 30 cm, troca de 60 soquetes tipo e27, troca de 60 lâmpadas halógenas de 60 watts, fixando o conjunto soquete / lâmpada na estrutura interna das bolas, deverá ser feita a ligação das bolas de forma individual através de cabo PP 1,5mm de 15m e um plug macho de 10 amperes na ponta, sendo um cabo por bola todos os cabos devem chegar na base central da árvore para ligação nos canais de dimmer; aquisição e instalação de 96 lâmpadas tipo mini estrobo assim como sua ligação que será em 4 circuitos utilizando cabo PP 2,5mm; 18 elementos luminosos em formato de floco de neve feitos em perfil metálico contornados por 108 metros de mangueira de led 220v, 2700k, ligados de forma individual para serem controlados por canal de dimmer; 2050 módulos de LED RGB 6060, 3 LED por módulo, 12v, ip67 espaçados 7,5cm entre si, fontes, controladora art net, adaptadores e acessórios em quantidade suficiente para ligação; providenciar aterramento da árvore e toda a iluminação nela fixada prevendo que a terra mais próxima está a 60m da árvore; Colocação da estrela de natal no topo da árvore, esta estrela se encontra no acervo e deve receber pintura nova assim como aplicação de 11m neon flex LED RGB 20mm com LED SMD 5050, 80 LED/m, 14 watts/m, ip 67, DIGITAL, com fontes, conectores e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, aplicação de mini estrobos que estão contabilizadas no item anterior; sistema art net para controle e operação dos efeitos.; toda instalação, aquisição, reforma, montagem e transporte dos elementos descritos acima é de responsabilidade da contratada; para cálculos de material levar em conta geratriz de 11m, raio de 2,6m e h 10,2m.

11.2. Projeto básico árvore de natal:

18 ENFEITES LUMINOSOS.
ESTRUTURA EM METAL, CONTORNADA POR HAQUERA DE LED 0.700x200V COM UM CABO DE ENERGIA PRO ENFEITE E PLUS PIAL MACHO DE 16A NA PONTA DO CABO. CADA ENFEITE TEM 6m DE PERÍMETRO

6 UNIDADES

6 UNIDADES

6 UNIDADES

AMARRAÇÃO DA ESTRUTURA DA ÁRVORE NO TUBULAR UTILIZANDO CINTAS METÁLICAS DE 26mmx

2.63

1.74

11 METROS DE METAL PLANO PARA APOIAMENTO DA ANELADA DA ESTRUTURA

10 PÉS E MANILHOS NA ESTRUTURA DA ÁRVORE

10 BOLSAS DE CORDÃO PARA APOIAMENTO DA ANELADA DA ESTRUTURA

3030 MÓDULOS DE LED RGB DMX IP67
3 CLUSTER POR MÓDULO

ENFEITES DE NATAL ACERVO

96 MINI ESTROBO

BOLA DE NATAL COM LUZ INTERNA HALOGENA 220V COM SOQUETE E CABO DE ENERGIA INDIVIDUAL EM CADA UMA. PREVER REPAROS, FIAÇÃO, PLUS PIAL MACHO 16A E TROCAS DE PEÇAS

gramado **luz**
— TURISMO E CULTURA —

Natal Luz
CALCULADORA

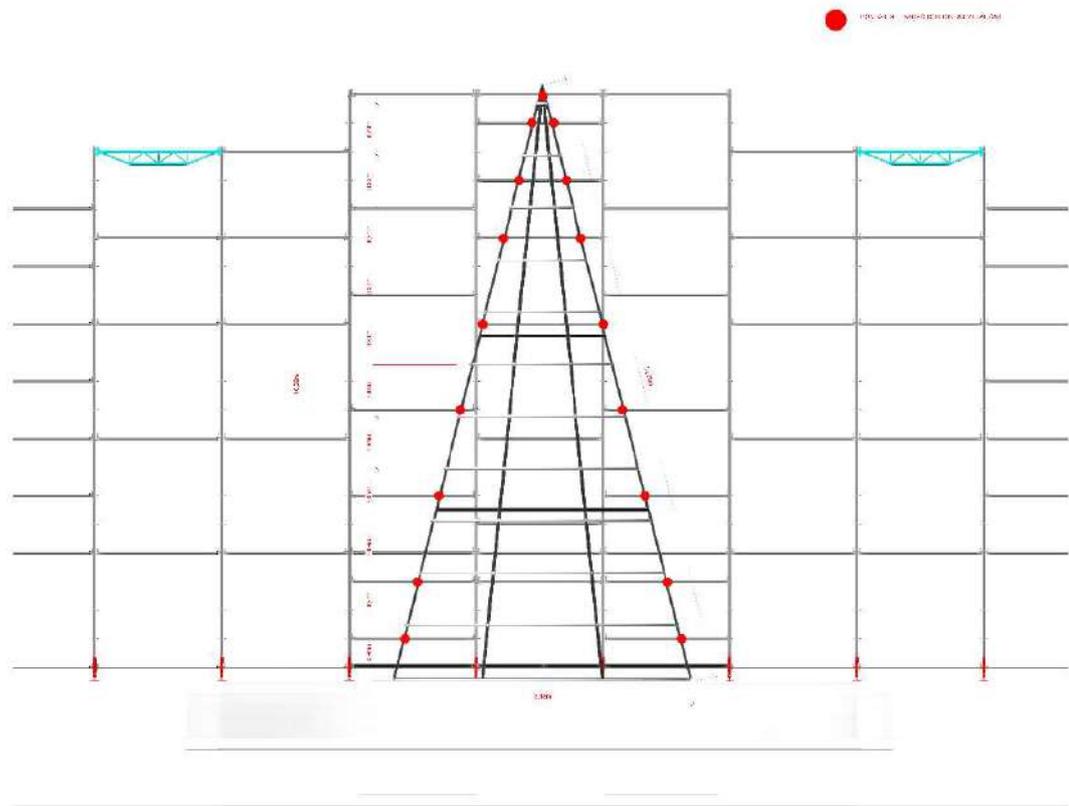
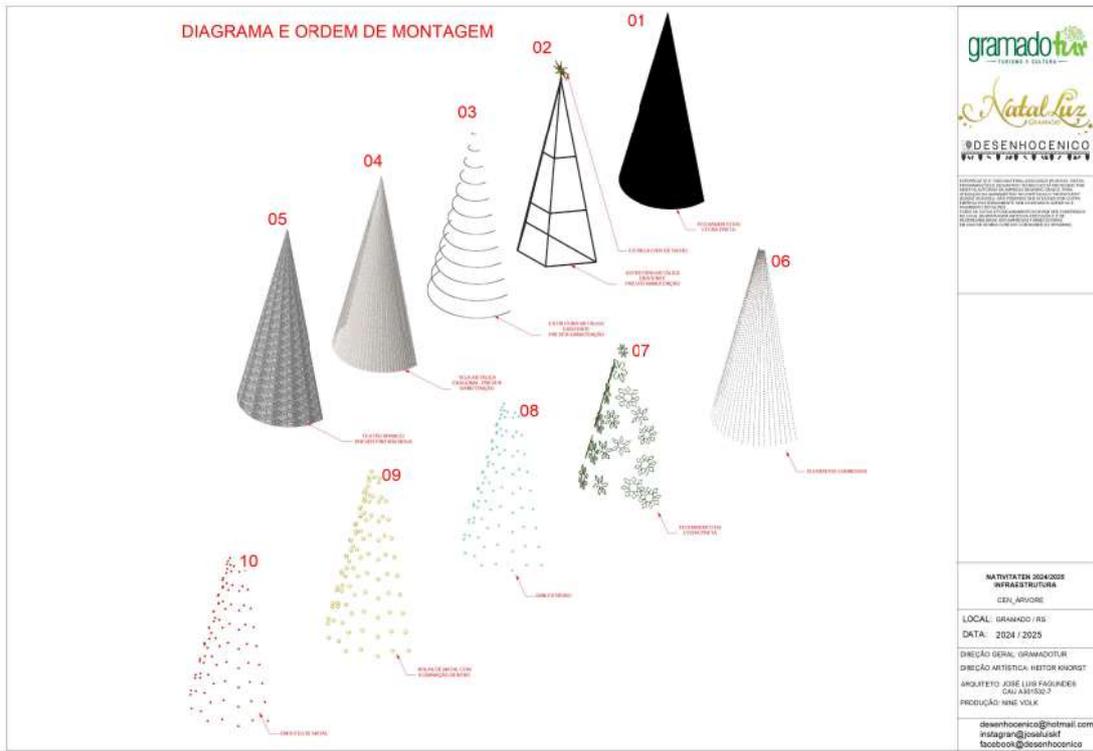
DESENHOCENICO

WATATAWA DESIGN
INFRAESTRUTURA
CEL. ANÍSE

LOCAL: GRAMADO/RS
DATA: 2024 / 2025

DIREÇÃO GERAL: GRAMADODOTUR
DIREÇÃO ARTÍSTICA: HEITOR KNOFF
ARQUITETO: JOSÉ LUIS FAGUNDES
CRA 088527
PROFESSÃO: NRE VOLTA

desenhocenico@natal.luz.com
instagram@jose.luis.f
facebook@desenhocenico



11.3. Imagens dos elementos existentes no acervo



12. Balsas dos cantores

12.1. Construção e fornecimento de 4 coberturas para os cantores, essas coberturas serão montadas sobre estrutura apoiada no fundo do lago, que será montada por empresa da licitação de estruturas; a descrição que segue é referente a um elemento, **considerar 4 unidades** de cobertura.

Cada elemento é composto por uma estrutura metálica que serve de base para receber a cobertura, piso, fechamento em acrílico cristal e elemento luminoso em forma de floco de neve. Esta estrutura principal deve ser travada na base estrutural fornecida, sua fixação deve ser realizada utilizando cintas metálicas garantindo total segurança, considerando eventuais condições climáticas adversas e ventanias. O Piso de base deverá ser feito em compensado naval de 20mm com uma área de 16,5m² com sua saia em compensado naval de 12mm tendo 30 cm de altura recuada com 3cm para encaixe da fita led. O mesmo deverá ser pintado com tinta fundo com base solvente e receber no mínimo 3 demãos de tinta esmalte (base solvente) alto brilho resistente a água e sol na cor preto, o acabamento deste elemento será em bagum preto alto brilho em sua borda, no qual deverá ser aplicado 20m

de fita led rgb digital ip67 led 5050 em perfil 180 graus; o piso dos cantores será apoiado no piso base, deve ser feito em compensado naval de 20mm com uma área de 9,5m² com sua saia em compensado naval de 12mm tendo 30 cm de altura recuada 3cm para encaixe da fita led, o acabamento deste elemento será em vinil preto alto brilho com adesivagem de floco de neve (6m² de adesivagem, arte será fornecida pela direção artística do evento), em sua borda deverá ser aplicado 15m de fita led rgb digital ip67 led 5050 em perfil 180 graus; deve ser realizado o fechamento horizontal do elemento de forma cilíndrica, utilizando chapas de acrílico cristal com 3mm de espessura, 1,4m de largura e com no mínimo 2 m de altura, considerando que as chapas devem ser inteiras nos vãos abertos, (total de 26m² de acrílico), a estrutura para suporte do fechamento deve ser feito com barras de aço 10mm lisas pintadas de preto e travadas na base estrutural do piso e base estrutural da cobertura, com distribuição conforme detalhamento (40m de barra); a cobertura do elemento será feita com chapas de compensado naval de 12mm adesivado na face superior e inferior, o fechamento deve ser feito na parte superior e inferior da estrutura de suporte com acabamento também em mdf 12mm em suas laterais seguindo o formato de estrela, esse fechamento lateral deve ser pintado de preto, aplicado no centro do acabamento em todo seu perímetro deverá ser aplicado 20m de fita led rgb digital ip67 led 5050 em perfil 180 graus; elemento luminoso em forma de floco de neve fixado ao fundo da estrutura feito com barras metálicas de 6mm lisas dobradas e soldadas, o mesmo deverá ser pintado com tinta fundo com base solvente e receber no mínimo 3 demãos de tinta esmalte (base solvente) fosco resistente a água e sol na cor preto, em todo seu contorno deve ser aplicado neon flex led digital dmx de 10mm ip67; um degrau acesso feito em madeira medindo 80x50cm acoplado a estrutura, de forma a facilitar o acesso dos cantores.

12.2. Projeto básico

gramado **tur**
— TURISMO E CULTURA —

Natal Luz
GRAMADO

DESENHOENICO

LOCAL: GRAMADO / RS
DATA: 2024 / 2025
DIREÇÃO GERAL: GRAMADOTUR
DIREÇÃO ARTÍSTICA: HEITOR KHORIST
ARQUITETO: JOSÉ LUIS FAGUNDES
CAU: A321332-7
PRODUÇÃO: NINE VOLK

desenhocenico@hotmail.com
instagram@joseluiskf
facebook@desenhocenico

gramado **tur**
— TURISMO E CULTURA —

Natal Luz
GRAMADO

DESENHOENICO

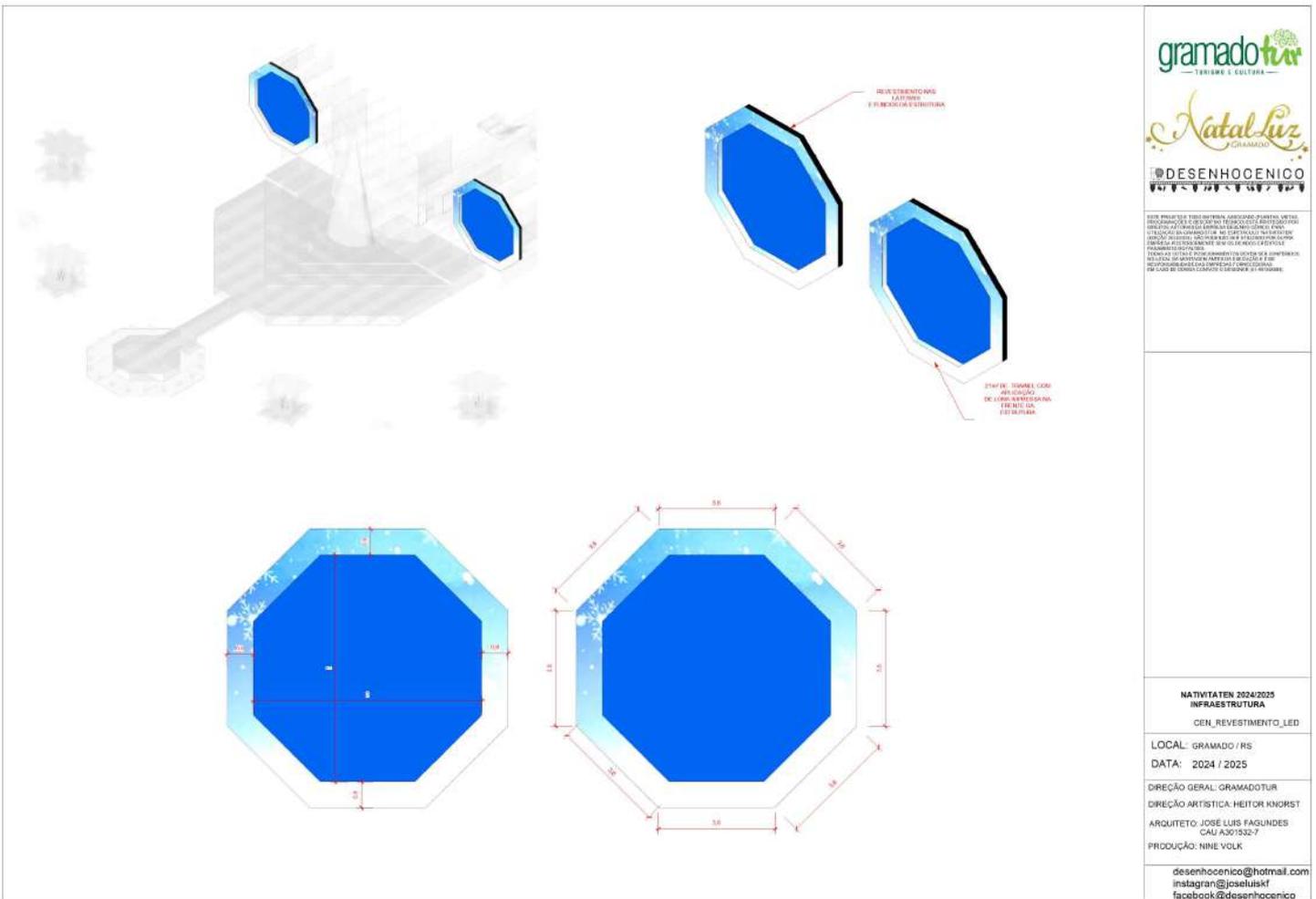
LOCAL: GRAMADO / RS
DATA: 2024 / 2025
DIREÇÃO GERAL: GRAMADOTUR
DIREÇÃO ARTÍSTICA: HEITOR KHORIST
ARQUITETO: JOSÉ LUIS FAGUNDES
CAU: A321332-7
PRODUÇÃO: NINE VOLK

desenhocenico@hotmail.com
instagram@joseluiskf
facebook@desenhocenico

13. MOLDURAS PAINEL DE LED

13.1. Revestimento de duas molduras de painel de LED (a estrutura em p.30 será fornecida e instalada pela empresa responsável pelo painel de LED. O acabamento frontal das estruturas deverá ser feito em estrutura tipo trainel revestido com lona impressa de mesma qualidade da lona utilizada no floco de neve item 10.1, para isso serão utilizados 42m² de lona impressa, as laterais e parte inferior da estrutura devem receber acabamento em lycra preta totalizando 30m² de material para as duas peças.

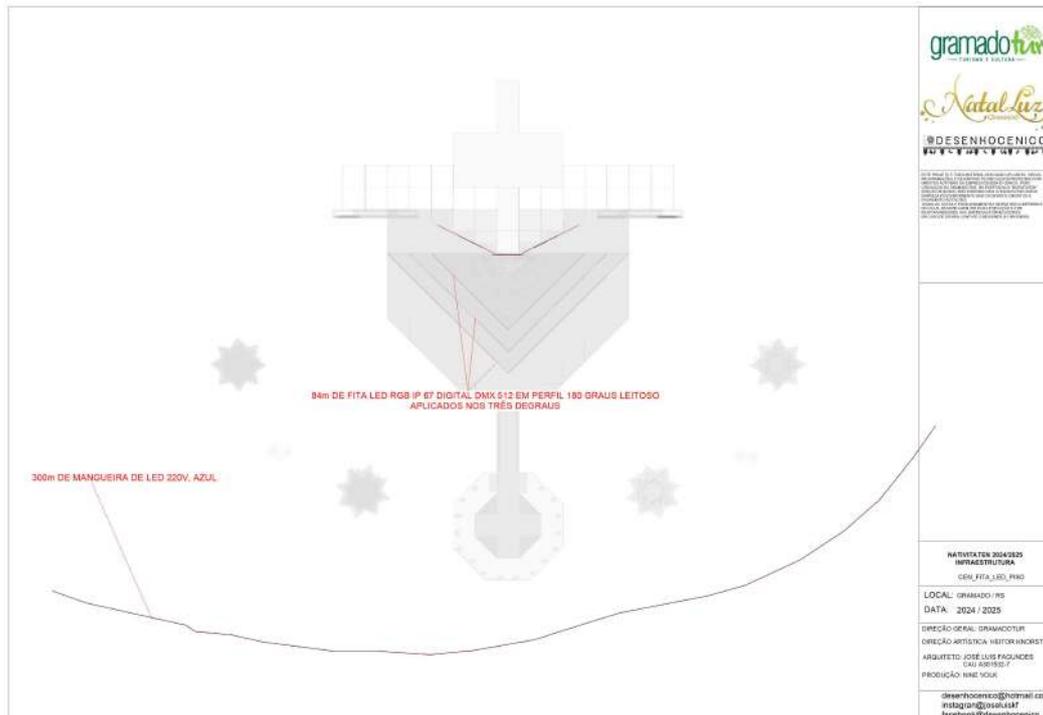
13.2. Projeto básico



14. FITAS LED PISO E BORDA DO LAGO

14.1. Disponibilização e instalação de 84m de fita led rgb digital ip67 led 5050 em perfil 180 graus leitoso. Essa aplicação será feita em três degraus. Não deve o perfil da fita LED ultrapassar os 3cm da negativa do piso de palco. Na borda do lago deve ser aplicado 300m de mangueira de LED azul 220v.

14.2. Projeto básico



15. SISTEMA DE CONTROLE E ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CENÁRIO

15.1 toda a iluminação será operada pela mesa de luz principal do espetáculo e se faz necessário seguir esse descritivo acompanhado do diagrama de conexão para a sincronização dos dois sistemas.

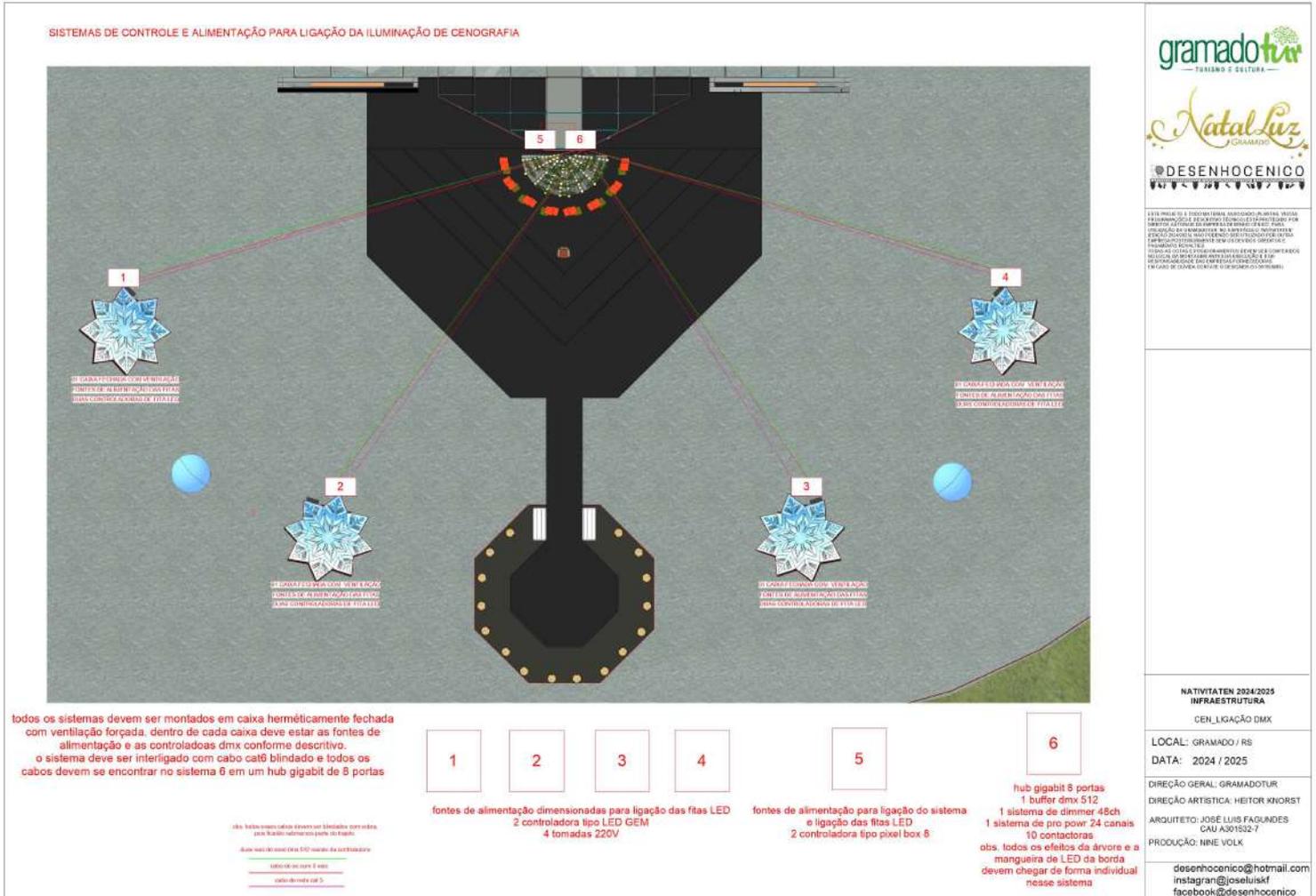
15.2 uma mesa de luz command wing com 15 faders e 5 encoders capaz de rodar o software GrandMA3 e software GrandMA3 3D. (é de extrema importância que o sistema rode neste software pois será feito o pré viz no mesmo)

15.3 10 controladoras de fita led para até 1000 pixel, 10 canais DMX, com 16 efeitos pré programados, com acoplamento de até 31 unidades, 2 saídas tipo ws ou ucs amplificadas individualmente

15.4 fontes de alimentação em quantidade suficiente para a ligação das fitas LED e neon flex em sua máxima potencia

15.5 02 hub gigabit 8x

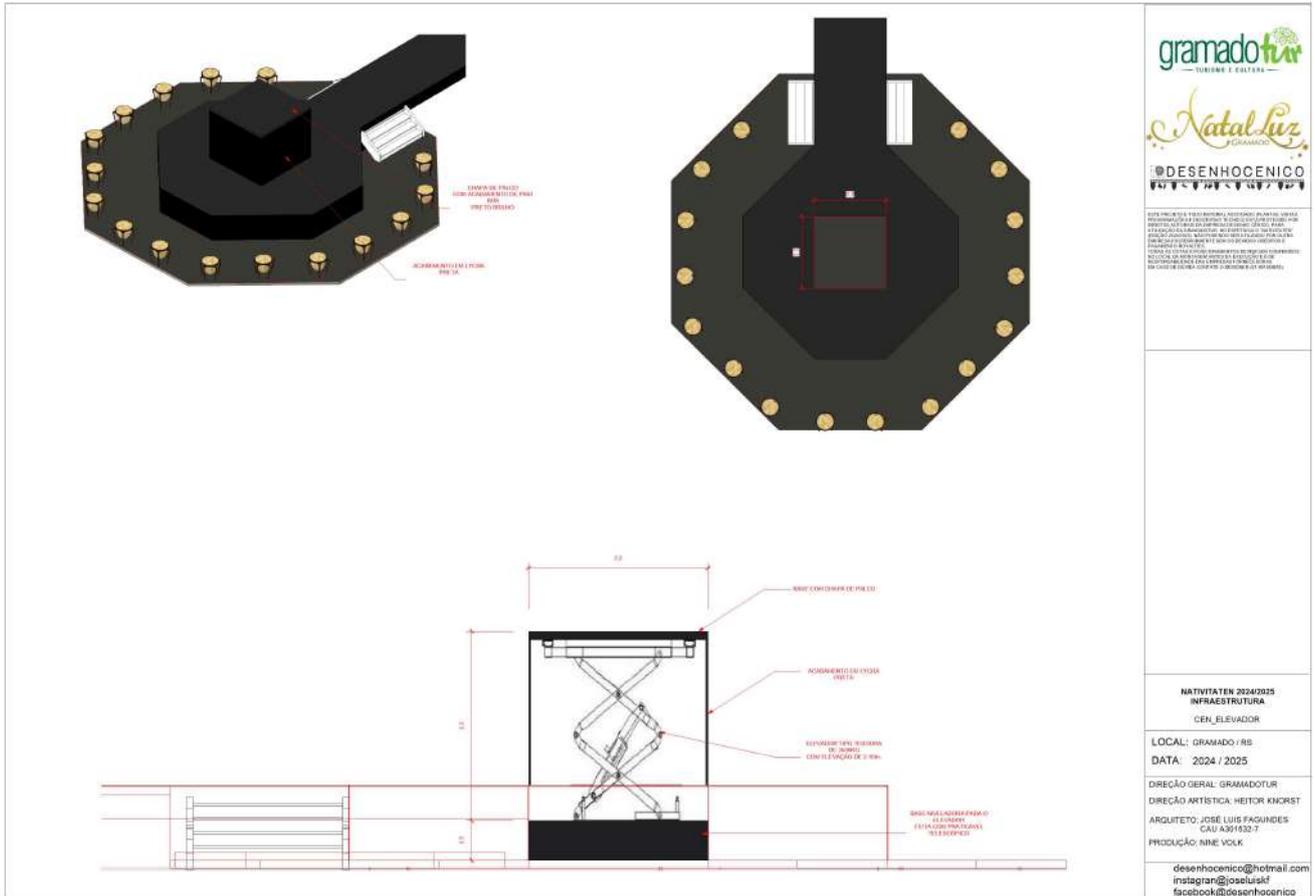
- 15.6 01 buffer dmx 512 com 2 entradas e 16 saídas
- 15.7 01 sistema de dimmer com 48 canais demx 4k por canal com modo relé ativo
- 15.8 01 sistema de própower com 24 canais
- 15.9 10 contactoras
- 15.10 diagrama de ligação



16. ITENS DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

16.1 Aquisição e instalação de um elevador elétrico pantográfico com capacidade de elevação de 3.500Kg instalado sobre um praticável telescópico com 50cm de altura. Motor 220v, monofásico, com capa de proteção para umidade e chuva, protegendo todo sistema elétrico. Esse elevador deve ser acionado no sistema de iluminação, para isso se faz

necessário a instalação de contactoras no sistema de dimmer que se localiza atrás da árvore, sendo necessária essa instalação elétrica; o acabamento lateral teve ser feito com lycra preta



16.2 Aquisição de 02 water ball, infláveis, fabricada em plástico laminado transparente flexível de alta resistência 0,80mm, com zíper nacional com fecho de vedamento na cor PRETO e duas alças de travamento na cor preto, com bocal de enchimento, com capacidade de 110Kg, diâmetro de 2m; 2 infladores elétricos para water ball 220v com bico de enchimento compatível com o bocal da water ball; prever duas extensões de 30m cada para ligação dos infladores; 100 metros de corda de poliéster preta 6mm para ancoragem das water ball, 4 mosquetes de alpinismo de 2kn com trava rápida pretos; 08 bisnagas de 200g de lubrificante para zíper tzip.



16.3 Aquisição e disponibilização de duas banquetas altas feitas de acrílico transparente com acabamento da estrutura em policarbonato, tipo Charles Ghost de 0,76m de altura incolor transparente.



16.4 aquisição e disponibilização de 1 motor de popa, elétrico de 2,5hp, 55lbs, para água doce, 1650 kgs de tração, com duas baterias recarregáveis de 60Amp blindada com selo do Inmetro, com profundidade mínima de 1m, hélice de 3 pás, dois carregadores para as baterias;



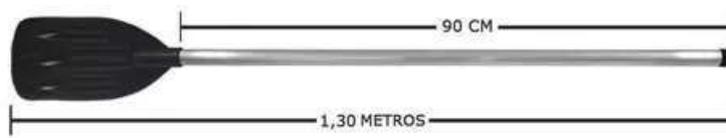
16.5 aquisição e fornecimento de 10 cestas de vime ou similar, redondas, com uma alça central, com 25 cm de diâmetro.



16.7 - Aquisição e troca do feno para manjedoura



16.8 aquisição e disponibilização de quatro remos para barco de pesca em alumínio de 1,3m, sendo 0,9m de cabo;



17. ITENS DE A SEREM TRANSPORTADOS EM ACERVO

17.1. 16 tambores



17.2. cadeira do papai Noel



17.3. manjedoura



17.4. boneco bebê



17.5. 20 Caixas de presente de aproximadamente 60x60x60cm



17.6. 2 barcos de fibra e 2 barcos de madeira, com aproximadamente 5m de comprimento

18. TABELA DE CENOGRAFIA, OBJETOS, ADEREÇOS E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA QUE COMPÕEM A CENOGRAFIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|-----------|----------|----------------|----------------|
| 10 | Elemento cenográfico floco de neve | CJ | 1 | R\$ 145.000,00 | R\$ 145.000,00 |
| 11 | Árvore de natal | CJ | 1 | R\$ 118.000,00 | R\$ 118.000,00 |
| 12 | Balsas dos cantores | UN | 4 | R\$ 43.329,00 | R\$ 173.316,00 |
| 13 | Molduras painel de led | UN | 2 | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 14 | Fitas led piso e borda | CJ | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 15 | Sistema de controle e alimentação | CJ | 1 | R\$ 40.232,50 | R\$ 40.232,50 |
| 16 | Itens de aquisição | CJ | 1 | R\$ 42.000,00 | R\$ 42.000,00 |
| 17 | Itens para transporte | CJ | 1 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |

VALOR TOTAL R\$ 550.348,50

19. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1.** Permitir o acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando as facilidades necessárias para que possa desempenhar os trabalhos necessários;
- 20.2.** Fornecer à contratada as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas.
- 20.3.** Disponibilizar a CONTRATADA os elementos do acervo citados neste memorial descritivo;
- 20.4.** Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** A contratada deverá prever local e estrutura física para confecção da cenografia incluindo estoque até o momento da montagem quando serão levados para o palco onde a cenografia será montada. Após a desmontagem a cenografia fará parte do acervo da Gramadotur e deverá ser transportada até o depósito da contratante;
- 21.2.** Prestar os serviços descritos no presente Memorial Descritivo, devendo submeter-se à eventuais ajustes técnicos propostos pela direção artística do evento;
- 21.3.** Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente memorial;
- 21.4.** Acompanhar todos os ensaios e espetáculos prestando os eventuais serviços de ajustes e manutenções, sempre que necessário.
- 21.5.** Inserir acabamento com material anti-chamas e impermeável

quando necessário;

- 21.6. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço;
- 21.7. Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços;
- 21.8. Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação;
- 21.9. Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços;
- 21.10. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo;
- 21.11. Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público;
- 21.12. Manter o ambiente de ordem e respeito nos locais de trabalho, promovendo o bem estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos, repudiando atos de agressão física e moral, afastando, se necessário, os profissionais que as provocarem;
- 21.13. Qualquer dúvida surgida por ocasião da montagem das estruturas deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato nomeado pela Gramadotur para acompanhar a execução destes serviços;
- 21.14. A empresa deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;
- 21.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento da NR-35 e NR-10;
- 21.16. A empresa contratada deverá apresentar laudos conclusivos de estabilidade estrutural com especificações para suportar esforços solicitantes permanentes de torção e flexão com visitas periódicas durante a realização de todo o evento, de profissional técnico habilitado, com o devido Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica,

devendo ser feita uma vistoria e entrega de laudo após a entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela Gramadotur;

- 21.17.** Todos os materiais necessários para a execução da montagem das estruturas deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais, equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe, incluindo o aluguel de guindastes, plataformas elevatórias ou outros que se façam necessários;
- 21.18.** A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção de todas as estruturas, durante todo evento, com fornecimento de ART e/ou RRT.
- 21.19.** A empresa contratada deverá ser responsável por quaisquer manutenções e/ou substituição de peças que sejam danificadas, seja pelas intempéries climáticas ou pela utilização pelo elenco e equipes de produção, durante toda a temporada de apresentações;
- 21.20.** Todos os serviços deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, antes de sua execução;
- 21.21.** A empresa contratada deverá respeitar os protocolos de segurança sanitária vigentes no Estado do RS e Município de Gramado e suas alterações, orientando funcionários quanto a cuidados individuais e coletivos.
- 21.22.** A empresa contratada deverá apresentar no prazo corrido de 10 dias após a assinatura do contrato, uma amostra em lona da plotagem a ser utilizada, além de uma amostra de todas fita led e neo flex para aprovação da direção artística do evento;

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 Este projeto básico foi idealizado conforme necessidade do espetáculo e da equipe artística. O projeto poderá sofrer alterações conforme a necessidade de segurança, mas para tanto, deverá ser informada a produção artística com a finalidade de preservação da concepção e proposta estética do espetáculo;

22.2 Nenhum ajuste ou alteração poderá ser realizado sem o conhecimento e compatibilização de projeto pelo responsável pelo projeto. Todo e qualquer ajuste deve ser antes comunicado e aprovado junto a direção artística do espetáculo e Fiscal de Contrato;

22.3 Deve a empresa deixar **no mínimo um técnico responsável** pela parte de **iluminação** durante todos os espetáculos e ensaios técnicos que venha a acontecer, assim como em possíveis ajustes de programação, sendo este técnico responsável por deixar em pleno funcionamento a iluminação, importante que essas pessoas tenham plenas habilidades para resolver problemas e ajustes na altura. **A empresa deverá ter estoque sobressalente** disponível no local da realização do espetáculo, de fita led, lâmpadas, controladoras, e de todos os itens necessários para total funcionamento de todo sistema de iluminação;

22.4 Deve a empresa deixar no mínimo um cenotécnico responsável pela parte de cenografia durante todos os espetáculos e ensaios técnicos que venha a acontecer, afim de fazer reparos e ajustes na cenografia do evento, importante que essas pessoas tenham plenas habilidades para resolver problemas e ajustes na altura.

23. ETAPAS DO SERVIÇOS

23.1. O servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado através de portaria.

23.2. Cronograma de execução: Prazo para começar a execução 5 dias após a assinatura do contrato.

23.3. Entrega total e em funcionamento: 15/10/2024

23.4. Ensaios: 18/10/2024 a 25/10/2024

23.5 Estreia do espetáculo: 26/10/2024

23.6 Evento: 24/10/2024 a 12/01/2025

23.7 Desmontagem: 12/01/2025 a 20/01/2025

23.8 As datas poderão sofrer alterações sem aviso prévio, devendo a contratada seguir o calendário oficial do evento;

23.9 O serviço objeto deste contrato deverá estar plenamente finalizado até a data de 18 de outubro de 2024.

24. DOS VALORES

24.1 Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de



que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

26. FORO

26.1 Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

José Luis da Costa Fagundes
Arquiteto e Urbanista
CAU - A301532-7

Guilherme Pereira Severo
Matrícula 181
Assessor de Eventos